



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO X AO CONTRATO ORIGINAL N.º 265/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, CNPJ sob n.º. 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual n.º 108.377.122-112, sede na Av. Rio Branco, n.º 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido em 5,29% o objeto do Lote 03, do Contrato Original n.º 265/2021, de 23 de julho de 2021.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração exclui do Lote 03 o item 05 abaixo indicado:

Lote 03:

ITEM 05: Pá Carregadeira YTO ZL30S - Ano/Modelo: 2011/2011 – Frota: 89 – COBERTURA COMPLETA: Valor de mercado coberto: R\$ 130.000,00; Franquia básica; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00; Acidente pessoal por passageiros - invalidez: R\$ 50.000,00. Classe de Bônus: 4.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da supressão indicado na Cláusula anterior, fica reduzido em R\$ 4.270,82 (quatro mil, duzentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), o valor do Contrato Original n.º 265/2021, de 23 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato (conforme Aditivo IX) não poderá exceder a soma de R\$ 291.164,03 (duzentos e noventa um mil, cento e sessenta quatro reais e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 02 de setembro de 2022.

Município de Mercedes
CONTRATANTE

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Felipe K. Weber
RG nº 13.875.343-3